

0365

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 640-88

Em, 26 de setembro de 1988.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1.695 - Altera o Anexo 9 da Lei 1523/83 e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, meus protestos de real estima e distinta consideração.



NELSON FIORE

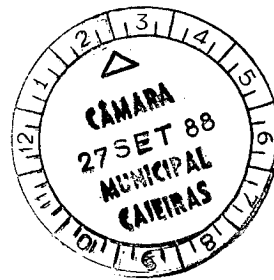
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - SP.

/esr.



0366

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M N º 1 6 9 5

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Trago à apreciação dessa Edilidade, Projeto de Lei que dispõe sobre declaração da Lei 1523/83, anexo 09 de 18 de outubro de 1983.

Pretende a Municipalidade com esse ato, corrigir, pelo menos parcialmente, o salário dos funcionários municipais, que atualmente se encontram defasados.

Assim expondo, requeiro com fulcro no § 1º do Artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, seja a matéria deste Projeto de Lei apreciada em regime de urgência.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

/esr.

PROJETO DE LEI N.º

2.062/88

(26 DE SETEMBRO DE 1.988.)

Dispõe sobre: Altera o Anexo 09 da Lei nº 1523/83 e dá outras providências.

DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Anexo 09 da Lei nº 1523, de 18 de outubro de 1983

passa a vigorar com as seguintes alterações:

A N E X O 9

QUADRO DE PESSOAIS - TRABALHISTA

PARTE PERMANENTE

FUNÇÕES ISOLADAS

QUANT.	FUNÇÃO	REF.	VALOR DA REF.
15	Auxiliar de Escritório	09	19.757,00
02	Telefonista	18	44.277,00
10	Auxiliar de Saúde	11	23.895,00
06	Auxiliar de Serviço Social	13	28.947,00
01	Caixa	13	28.947,00
01	Comprador	13	28.947,00
18	Fiscal	17	42.416,00
39	Professor	17	42.416,00
01	Professor Especialista	18	44.277,00
11	Desenhista	17	42.416,00
02	Técnico Agrimensura	17	42.416,00
01	Bibliotecário	17	42.416,00
01	Nutricionista	17	42.416,00
02	Auxiliar de Contabilidade	17	42.416,00

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

P R O J E T O D E L E I Nº _____

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei
correrão à conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro
de 1988.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de setembro de 1988.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

/esr.